



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



LEI N° 1.890, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Incorpora ao perímetro urbano, área de terras medindo 12,10 hectares, de propriedade de Usina Navirai S/A – Açúcar e Alcool.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Naviraí, uma área de terras com 12,10 hectares, destacada da Fazenda Uberaba, de propriedade de Usina Navirai S/A – Açúcar e Alcool, matrícula nº 10.811, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí-MS, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no MP 1 cravado na margem da rodovia que dá acesso a MS-141, na divisa com Hugo Ficher. Segue com o rumo 89°12'NE, numa distancia de 270,00 metros até chegar no M 2, também cravado na margem da referida rodovia, confrontando do marco anterior até aqui com Euclides Antonio Fabris. Deflete a esquerda e segue com o rumo de 23°42'NW numa distancia de 548,80 metros até chegar no M 3. Deflete a esquerda e segue com o rumo de 66°18'SW, numa distancia de 240,00 metros até chegar ao M 4, confrontando do M 2 até aqui com Augusto Vitorino de Souza. Deflete a esquerda e segue com o rumo de 22°43'SE, numa distancia de 441.06 metros até chegar no MP 1, ponto inicial e final do presente roteiro. Confrontações : Ao Norte, com terras de Augusto Vitorino de Souza; Ao Sul, com terras de Euclides Antonio Fabris; Ao Oeste, com terras de Hugo Ficher e ao Leste com terras de Augusto Vitorino de Souza.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Naviraí, 21 de outubro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS

-Prefeito-

Projeto de Lei nº 34/2014
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição N.º 805 de 23 / 10 / 2014